



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.314, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

(Projeto de Lei nº 3.675/2026 do Vereador Flávio Silva de Freitas “FLAVINHO AMPERMAG”)

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação, por meio de placa informativa, dos imóveis locados pela Administração Pública Municipal de Carapicuíba SP, e dá outras providências.”

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de afixação de placa informativa em todos os imóveis utilizados pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, que sejam objeto de contrato de locação.

§1º A placa deverá ser instalada no interior do imóvel locado, em local de fácil visualização e de acesso ao público, permanecendo durante todo o período de vigência do contrato.

§2º Deverão constar, obrigatoriamente, na placa informativa, os seguintes dados:

I - data de início da locação;

II - valor mensal do contrato;

III - prazo de vigência do contrato de locação.

§3º A placa informativa deverá medir no mínimo 20 cm (vinte centímetros) por 30 cm (trinta centímetros), com fonte de escrita compatível com o tamanho da placa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 11 de Setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos